



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca**

Anexo I - Termo de Referência

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Auto
31/03/2023	1.0	Finalização do documento.	Equipe de planejamento

Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e implantação com fornecimento de equipamentos para o VÍDEOWALL nas dependências internas das instalações do Comando da 1ª Região Militar

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	5
3.3. Estimativa da demanda.....	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	4
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
4.1. Requisitos de Negócio.....	6
4.2. Requisitos de Capacitação.....	6
4.3. Requisitos Legais.....	6
4.4. Requisitos de Manutenção.....	6
4.5. Requisitos Temporais.....	7
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade.....	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	7
4.10. Requisitos de Implantação.....	7
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção.....	8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.....	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	9
5 – RESPONSABILIDADES.....	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	10
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	11
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	11
6.1. Rotinas de Execução.....	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	12
6.3. Mecanismos formais de comunicação.....	12
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	12
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	12
7.1. Critérios de Aceitação.....	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	13
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	14
7.5. Do Pagamento.....	16
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	17
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	17
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	17
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	18
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	18
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	18
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	18
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	19
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....	20

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de instalação e implantação com fornecimento de equipamentos para o VÍDEOWALL nas dependências internas das instalações do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar (SFPC/1), localizado no Palácio Duque de Caxias.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As especificações do item é voltada à implantação de solução integrada de sistema de visualização e monitoramento por meio de videowall, com fornecimento de material com o fulcro de possibilitar melhorias nos aspectos de segurança, permitindo maior fiscalização dos procedimentos por todas as pessoas que tramitam na área monitorada do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar (SFPC/1).

Foi realizada consulta no Catálogo de Soluções de TIC, contudo, não foram encontrados itens correspondentes aos elencados neste processo. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e nos anexos IA e I-B, relativos as especificações técnicas e o quantitativo de materiais necessários ao atendimento da solução.

No caso de divergência entre a configuração oriunda do código catser da que é descrita no documentos em anexos, consideram-se como referências, as descrições constantes no **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**. A presente contratação contribui diretamente para o objetivo estratégico “OE3 - Aprimorar a gestão administrativa e modernizar a infraestrutura”, definido no Plano de Gestão Organizacional do Cmdo 1ª RM 2020-2023.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO III VÍDEOWALL – Serviço de instalação e implantação com fornecimento de equipamentos para o VÍDEOWALL. Toda Montagem será feita na seção SFPC, Na sala COPCON – 4ºAndar.	3	R\$ 284.155,00	R\$ 852.465,00

2.1.1 As especificações presentes nas tabelas acima, assim como nos anexos **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**, servem exclusivamente como parâmetros exemplificativos de compatibilidade ou similaridade, sendo aceito qualquer produto independente de marca ou modelo, desde que possuam características, iguais ou superiores as configurações pedidas.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Considerando a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso nas instalações pertencentes ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar (SFPC/1), de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e corroborando com a implementação de melhorias aos aspectos afetos a segurança orgânica da mencionada seção, bem como, da organização militar a qual ela pertence, a 1ª Região Militar, otimizando a guarda e a defesa do patrimônio.

O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras e alarme, instaladas em diversos pontos estratégicos das instalações pertencentes ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar (SFPC/1), traz a necessidade para a instituição de proporcionar mais segurança e confiança para os usuários dos serviços prestados por esse serviço de fiscalização, bem como, aos públicos interno e externo com os quais interagem diariamente. Neste mesmo diapasão, é importante salientar que pela natureza, criticidade e sigilo das ações e informações que são ali processadas é imperativo a existência de um sistema de vigilância que venha a mitigar e prevenir quaisquer tentativas de comprometer a segurança e o patrimônio existente.

O sistema a ser implantado, deverá ser capaz de exibir as imagens durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana de forma ininterrupta todo o dia a dia de trabalho e acontecimentos nas dependências interna, externa e ao entorno pertencentes ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar (SFPC/1), como também, vem subsidiando todas as ações de segurança orgânica que se fazem necessárias.

Com o objetivo de obter um serviço de monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, é de suma importância a contratação de empresa especializada em realizar serviços de instalação de equipamentos de videowall, onde este deverá ser ligado ao circuito interno de monitoramento por câmeras CFTV, possibilitando flexibilidade e equidade na aplicação dos recursos de monitoramento nos espaços das instalações do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar (SFPC/1), focado na vigilância pessoal e patrimonial.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se consoante com o Inciso III, do art 3º, do Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018. Sendo assim, o SRP foi adotado, uma vez que, é conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade

Este Grande Comando, baseado no Levantamento de Mercado, concluiu que a melhor solução para o atendimento das necessidades desta Organização Militar é a aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionando maior flexibilidade e economicidade para esta administração.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE3	- Aprimorar a gestão administrativa e modernizar a infraestrutura”, definido no Plano de Gestão Organizacional do Cmdo 1ª RM 2022-2026.

3.3. Estimativa da demanda

As especificações dos itens referentes ao Módulo III referem-se ao serviço de instalação e implantação com fornecimento de equipamentos de um painel de videowall 3x3 (9 unidades de monitores no total dispostos 3 monitores x 3 monitores), especificamente com a instalação dos 9 (nove) monitores e equipamento complementares periféricos necessário ao correto funcionamento da solução, na sala COPCON.

O quantitativo dos itens que irão compor a solução encontra-se detalhado no anexo **ANEXO I-B QUANTITATIVOS DOS MÓDULOS E EQUIPAMENTOS**.

O dimensionamento ocorreu através da consolidação das necessidades do SFPC/1 e consultoria técnica prestada pela Divisão de Tecnologia da Informação da 1ª RM.

3.4. Parcelamento da Solução

A solução não deverá ser dividida pois todos os equipamentos e sistemas que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes e o parcelamento da solução poderia comprometer a confiabilidade e o correto funcionamento de seus componentes.

Além disso, o parcelamento da solução nesse processo de contratação implicaria em perda de economia de escala e não gera um melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

A contratação dos serviços via pregão, trará benefícios para o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar (SFPC/1), possibilitando a mitigação de não conformidades relacionadas a segurança e acesso de pessoal não autorizado em instalações sensíveis do SFPC/1.

Proporcionará maior controle, celeridade e assertividade nas ações relacionadas ao planejamento e execução das operações realizadas pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar (SFPC/1).

4- ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

A CONTRATADA deverá fornecer os manuais necessários ao perfeito entendimento da operação da Solução ofertada, entregues no formato digital (PDF, Word, etc.) e em língua portuguesa (Brasil).

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: discriminação detalhada dos serviços, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Disponibilizar um canal de comunicação para abertura de chamado, seja por e-mail, telefone ou site, devendo retornar um número de protocolo para controle.

Iniciar os atendimentos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após abertura do chamado. Para efeito de consideração de horas úteis, entende-se o horário de funcionamento deste comando, que é de 09:00 às 16:00 de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 11:40 às sextas-feiras.

A CONTRATADA será a responsável pela instalação de canaletas, eletrodutos, calhas, ou qualquer acessório necessário para a acomodação dos fios e demais equipamentos essenciais para a correta implementação da solução.

Para os casos do envio de equipamentos defeituosos no intuito de que seja realizado o reparo, o transporte será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos conforme especificação constante no documento **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**.

Fornecer garantia dos equipamentos que compõem o serviço contratado, conforme solicitado nos documentos **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**, a contar do recebimento do serviço pela contratante, compreendendo a troca da peça defeituosa sem ônus para a contratante, mão de obra para realização do serviço de reparo/troca de peça ou qualquer outra intervenção necessária para sanar defeito físico.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o objeto, e está descrito no documento **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**.

Os profissionais que executarão os serviços de suporte técnico e atualização de versão dos softwares (caso haja necessidade) deverão ser especializados e certificados pelo fabricante;

O Cmdo da 1ª RM não assinará qualquer contrato diretamente com o fabricante do software para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando o licitante obrigado a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, exceto nos casos em que o próprio fabricante seja o licitante vencedor.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, vestimenta e alimentação do funcionário designado para realização de quaisquer serviços nas dependências da contratante.

4.2. Requisitos de Capacitação

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.3. Requisitos Legais

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.4. Requisitos de Manutenção

A garantia será conforme exposto nos **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**, incluindo a troca de peça se necessário.

As peças substituídas deverão ser novas, com características iguais ou superiores ao do item ofertado.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte e a instalação das peças fornecidas.

4.5. Requisitos Temporais

Após empenho, a contratada terá o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do serviço à contratante.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCO), como Pessoa Jurídica, bem como apresentar os Termos de Ciência (TCI) dos funcionários que tiveram qualquer tipo de contato com as informações da CONTRATANTE, conforme modelos anexos, no sentido de não divulgar, sob qualquer pretexto, e sob as penas da lei, as características dos sistemas, equipamento(s), elemento(s) e instalação, bem como outras informações que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das atividades inerentes aos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa deverá, no que couber, observar o disposto na legislação referente aos requisitos ambientais:

- IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os serviços fornecidos, quando for o caso, devem ser compatíveis com Windows e Linux (versões mais recentes).

Os serviços devem atender as especificações que são pedidas no documento **ANEXO I-A. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

Não se aplica

4.11. Requisitos de Garantia e da Execução

A CONTRATADA, ou o fabricante ou pessoa por ele autorizada, deverá dispor de canais para

abertura de chamado.

Caberá a empresa o envio de um técnico para atendimento local, ou envio da peça nova para substituição dos serviços e de peças defeituosas.

A CONTRATADA providenciará uniforme, crachás, custeios com transporte e alimentação de seus funcionários.

A garantia dos itens será conforme exposto nos documentos: **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO.**

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Não Continuados Atualização: Outubro/2020;

- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não aplicável

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não aplicável.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Não há.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não há.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/ MP n. 5/2017.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 ;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução, observando, dentre outros:
1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução;

2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

Os serviços deverão ser entregues em até 40 dias a partir do recebimento do empenho;

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando da 1ª Região Militar, Praça Duque de Caxias, 25 - Centro - RIO DE JANEIRO (RJ), de Segunda a Quinta Feira, das 09:00 16:00 horas e na Sexta Feira, das 08:00 às 11:40.

Para o serviço de suporte, a contratada, o fabricante ou agente autorizado por este deverá disponibilizar meios de contato (telefone, e-mail ou site), com cobertura em horário estabelecido nos requisitos de cada item, através dos quais poderá ser acionado pelos profissionais da contratante no caso de ocorrência de qualquer tipo de problema ou incidente, ou em caso de necessidade de esclarecimento de dúvidas relativas ao funcionamento das licenças;

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.2. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

Item	Descrição/Especificação	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade
1	MÓDULO III VÍDEOWALL- Serviço de instalação de equipamento de videowall na seção do COPCON	01	03	03

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Qualquer notificação, solicitação e comunicação que as partes devam enviar uma a outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes.

Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre as partes e-mail, ofício, carta ou meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que

venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS e Edital.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Os serviços deverão ser realizados no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

Os itens que compõem a solução deverão ser novos e com garantia, com as características conforme especificado neste Termo de Referência, assim como nos documentos **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO**, ou superior caso fornecida pelo fabricante, sendo seu uso autorizado dentro do ambiente governamental. bem como nas quantidades conforme exposto no anexo **ANEXO I-B QUANTITATIVOS DOS MÓDULOS E EQUIPAMENTOS**.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

h) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

i) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

j) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

h) O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

l) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não aplicável.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, como por exemplo:

- a) não responder às notificações no prazo determinado;
- b) não apresentar documentação exigida, no prazo requerido;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, **MÓDULO III VÍDEOWALL**, o objeto da presente contratação;
- d) agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato;

MULTA, nos seguintes termos:

- a) multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a contratada acumular 04 (quatro) penalidades de advertência durante a execução contratual;
- b) a contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- c) multa de 2,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a contratada (ou seus colaboradores) descumprir o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo;
- d) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total do contrato com rescisão unilateral do contrato;
- e) nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Em particular, a disponibilidade da solução tecnológica inferior ao patamar de 99% por mais de dez horas em um mês, aferida junto aos data centers onde a solução estará hospedada, caracteriza uma situação de inexecução parcial dos serviços. Caso se verifique que a disponibilidade da solução tecnológica permaneceu abaixo de 99% por mais de vinte e quatro horas consecutivas, poderá estar configurada uma situação de inexecução total dos serviços.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; 16.4.2 a data da emissão; 16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times \text{MÓDULO III VÍDEOWALL} \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 / 365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços tem a finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de suas propostas, representando apenas valores máximos que o Cmdo 1ª RM admite pagar pelas soluções a serem contratadas.

As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os seus preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO III VÍDEOWALL – Serviço de instalação e implantação com fornecimento de equipamentos para o VÍDEOWALL. Toda Montagem será	3	R\$ 284.155,00	R\$ 852.465,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As soluções requisitadas visam o atendimento das metas expressas no Plano de Gestão Organizacional do Cmdo 1ª RM 2022-2026.

Após o recebimento da nota de empenho, a contratada terá 40 (trinta) dias corridos para efetivar a entrega dos serviços, nos termos supracitados neste TR.

A contratante emitirá, na data da entrega, o Termo de Recebimento Provisório e terá 10 (dez) dias úteis para realizar os procedimentos previstos para aceitação do objeto.

Quando em desacordo com as especificações, o objeto será rejeitado, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido e a contratada será notificada imediatamente.

Após a notificação, a contratada deverá sanar a inconformidade e reapresentar o objeto em até 10 (dias) úteis. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento do objeto corrigido e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

Verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, a contratada emitirá o Termo de Recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela contratada, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por doze (12) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item. A vantagem do registro de preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, disponibilidade orçamentária, flexibilidade e agilidade, além da economia processual.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica em decorrência da possibilidade de necessidade de aquisições dos itens em momentos diferentes, uma vez que tais aquisições estão relacionadas a concretização das metas indicadas no PDTIC do Cmdo 1ª RM.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

A aplicação de direitos e margens de preferência em licitações públicas, assim como o tratamento especial à MPEs, conforme definido na legislação aplicável, obedecerão às condições firmadas no edital da presente licitação.

Para os itens abertos à ampla participação de todos os licitantes que atendam às exigências editalícias, vale o disposto:

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitadoras e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado apresentado pela licitante deverá comprovar que tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação constante neste Termo de Referência;

b) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços de instalação e implantação com fornecimento de equipamentos para audiovisual, nos termos do item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo boletim interno nº ____ de ____ de ____ de 2023, do Cmdo 1ªRM.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovada pela autoridade competente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Apêndice B do Anexo I – Especificações Técnicas; e
- Apêndice C do Anexo I – Quantitativo dos Módulos e Equipamentos.

<p>_____ Integrante Requisitante Sabrina Gonçalves dos Santos Emilio 1º Tene</p>	<p>_____ Integrante Técnico Átila de Araújo Martins 3º SGT</p>	<p>_____ Integrante Administrativo Ananias Augusto de Andrade 2º Ten</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>
<p>_____ Hebert Bazilio Barros – Maj Chefe da DTI</p>

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p>
<p>_____ Cláudio Bruno Ferreira – Cel Ordenador de Despesas</p>

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023